



DELCA/NURP
Processo nº: _____
Folha nº: _____
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2020 SSA

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.ª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS - FARMÁCIA BÁSICA, CLASSES UNIFICADAS (HIPERDIA, ASMA E RINITE, HOSPITALAR**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 186/2020, Processo Administrativo nº 20661/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, Inscrição Estadual nº 081.526.25-3, com sede Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapoã Vila Velha/ES, representada pelo Sr. Felipe David Mello Fontana, portador do CPF nº 057.054.937-03 e CI nº 1.722.479 SSP/ES.

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 20661/2020, Pregão Eletrônico nº 186/2020, realizado em 13/10/2020, conforme segue:

FELIPPE
DAVID
MELLO
FONTANA
705493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA-05705493703
Data: 2020.12.11 13:19:21 -03'00'

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: _____
Folha nº: _____
Assinatura/Matrícula

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	BUDESONIDA 50 MCG.(S.NASAL 120 DOSES)	FRASCO	240	20,66	4.958,40
26	MONTELUCASTE SODICO 5 MG	COMPRIMIDO	7200	0,914	6.580,80
30	XINAFOATO DE SALMETEROL(25/50)+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/50 MCG (SPRAY) -120 DOSES	FRASCO	2100	90,08	189.168,00
31	XINAFOATO DE SALMETEROL(25/125) + PROPIONATO DE FLUTICASONA FLUTICASONA 25/125 (SPRAY) - 120 DOSES	FRASCO	1000	107,31	107.310,00
TOTAL GERAL: R\$ 308.017,20					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – FARMÁCIA BÁSICA, CLASSES UNIFICADAS (HIPERDIA, ASMA E RINITE, HOSPITALAR,** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

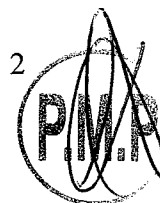
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703
Dados: 2020.12.11 13:19:51 -03'00'





DELCA/NURP
Processo n°: _____
Folha n°: _____
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- cópia da nota de empenho;
- certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

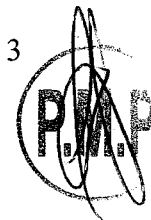
PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Sra. Milena Kronenberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1214.99 e 18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00 - Fonte 1213.99, 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

FELIPPE
DAVID MELLO
FONTANA.057
05493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA.0570549
Dados: 2020.12.11 13:20:16 -03'00'





DELCA/NURP
Processo nº: _____
Folha nº: _____
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



FELIPPE DAVID MELLO Assinado de forma digital por
FONTANA:057054937 FELIPPE DAVID MELLO
03 FONTANA:05705493703
Dados: 2020.12.11 13:20:42 -03'00'

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Beneficiária

PORTARIA Nº 2212 de 08 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora ANGELA MARIA DE SOUZA PEREIRA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 19897-8 empenhando os quinquênios de 01/07/08 a 30/06/13 e 01/07/13 a 30/06/18 a partir de 23/11/20. (Proc. nº 37.387/18).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2213 de 08 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, a servidora ROSANA APARECIDA DA SILVA SALDANHA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17018-6 empenhando os quinquênios de 25/07/01 a 24/07/06, 25/07/06 a 24/07/11 e 25/07/11 a 24/07/16 a partir de 30/11/20. (Proc. nº 58.901/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2214 de 08 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora SHEILA MARILU PINHEIRO DO AMARAL, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19939-7 empenhando os quinquênios de 03/07/08 a 03/07/13 e 03/07/13 a 04/07/18 a partir de 23/11/20. (Proc. nº 17.141/13).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2215 de 08 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, a servidora LAUDICEA COSTA CABLOCO, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 18358-0 empenhando os quinquênios de 02/04/04 a 01/04/09, 02/04/09 a 02/04/14 e 03/04/14 a 02/04/19 a partir de 01/12/20. (Proc. nº 30.408/18).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2216 de 08 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar em caráter definitivo, com base no artigo 40 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DUTRA DO VALLE, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº

22351-4, para atuar em função extraclasse, em caráter definitivo, a partir de 01/11/20. Proc. nº 40.015/20.

– FERNANDA MINA DA SILVA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 17104-2, para atuar em função extraclasse, em caráter definitivo, a partir de 16/11/20. Proc. nº 41.714/20.

– DAYSE APARECIDA TRINDADE AGUIAR, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 22735-8, para atuar em função sem esforço físico de membros superiores e sem pegar peso, em caráter definitivo, a partir de 22/10/20. Proc. nº 37.173/20.

– GRAZIELE APARECIDA QUINTANIA RODRIGUES, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 17158-1, para atuar em função sem esforço físico, sem pegar peso e sem subir ou descer escadas, em caráter definitivo, a partir de 13/10/20. Proc. nº 37.224/20.

– SONIA FÁTIMA MAGALHÃES DA COSTA TERRA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 22911-3, para atuar em função sem esforço físico de membros superiores, em caráter definitivo, a partir de 28/09/20. Proc. nº 38.325/20.

– SIMONE SALMOSO, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19237-6, para atuar em função sem esforço físico de membros superiores e inferiores, em caráter definitivo, a partir de 07/10/20. Proc. nº 37.339/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 885A/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 46/2020, livro D-31, fls. 135. Processo Administrativo nº 2203/2015. 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo de nº 04/2015. Livro D-20, fl. nº 09, que entre si celebram o Município de Petrópolis, e ETCB GEODATA SERVICES LTDA. presente tem por objetivo prorrogar o prazo atualmente previsto em mais 240 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1189/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 02/2020, livro F-80, fls. 03/04. Processo Administrativo nº 23565/2018. TERMO DE DOAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E O CBMERJ – CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O objeto é a doação da Viatura Histórica dos Bombeiros Municipais de Petrópolis – Merryweather London, Placa nº 42539, Chassi nº 6151, motor nº 2453, de fabricação inglesa, com nº de tombamento 094961, no valor de R\$ 35.000,00. O bem objeto do presente termo será incorporado ao patrimônio do donatário, e transferido ao 15º Grupamento do Bombeiro Militar do Estado do Rio Janeiro, que se responsabilizará por sua respectiva conservação, manutenção e reparo. Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1136/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 43/2020, livro F-79, fls. 86/87. Processo Administrativo nº 28810/2019. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e MARCO ANDRÉ CESÁRIO DE MELO. O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel situado na Rua “C”, Lote 55, Vila Domenico, Itaipava, Petrópolis-RJ. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela

realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria nº 021/2020 FACB, constante na remoção de 60 (sessenta) indivíduos arbóreos, conforme mencionado no processo administrativo supracitado, o COMPROMISSÁRIO se compromete a doar 251 (duzentos e cinquenta e uma mudas) de espécies nativas da Mata Atlântica. O COMPROMISSÁRIO responsabilizar-se-á pela realização da doação das supracitadas mudas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1141/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 43/2020, livro F-79, fls. 88/89. Processo Administrativo nº 41151/2020. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e MARCOS BEPLER E SOUZA. O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel situado na Rua dos Ipês, s/nº, Lote 20, Quintas do Amoedo, Carangola, Petrópolis-RJ. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria nº 27/2020 FACB, constante na remoção/supressão de 02 indivíduos arbóreos, conforme mencionado no processo administrativo supracitado, o COMPROMISSÁRIO se compromete a doar 10 mudas. Responsabilizar-se-á pela realização da doação das supracitadas mudas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo apresentando assim que dispôr, a Nota Fiscal de Compra com relação discriminada das espécies adquiridas. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1148/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2020

Processo: 20661/2020 – Pregão Eletrônico nº 186/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS – FARMÁCIA BÁSICA, CLASSES UNIFICADAS (HIPERDIA, ASMA E RINITE, HOSPITALAR, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 308.017,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Budesonide 50 mcg (snasal 120 doses).....FR240	20,66	4.958,40
26	Montelucaste sodico 5 mg.....CMP7200	0,914	6.580,80
30	Xinafoato de salmeterol (25/50).....FR2100	90,08	189.168,00
	+ propionato de fluticasona 25/50 mcg (spray)-120 doses				
31	Xinafoato de salmeterol (25/125).....FR1000	107,31	107.310,00
	+ propionato de fluticasona 25/125 (spray)-120 doses				

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1149/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2020

Processo: 20661/2020 – Pregão Eletrônico nº 186/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS – FARMÁCIA BÁSICA, CLASSES UNIFICADAS (HIPERDIA, ASMA E RINITE, HOSPITALAR, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.624.789/0001-54. Valor Estimado: R\$ 136.317,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados: